

**Lei nº 3.164, de 22 de setembro de 2010.**

**Autoriza o Poder Executivo a auxiliar com a cedência de material para aterramento e emparelhamento do pátio da Empresa JSW Ferragens e Locação de Equipamentos Ltda., e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar com a cedência de material para aterro e emparelhamento do pátio da Empresa JSW Ferragens e Locação de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.981/0001-63, localizada na Avenida Lautert Filho, nº 705, bairro Santo Antônio, nesta cidade.

§ 1º Os auxílios são para a adequação do pátio da Empresa, visando a construção de um pavilhão de 450,00 m<sup>2</sup> junto a Avenida Farrapos nº 204, onde ficarão concentradas todas as atividades de fabricação, manutenção e montagens para as Indústrias clientes;

§ 2º A disponibilidade da cedência do material, que será aterro para o pátio, acontecerá de acordo com as condições e prioridades da Secretaria de Obras, podendo ser realizada em até dois anos;

§ 3º O auxílio de que trata o “caput” deste artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, inciso I, do Art. 5º;

**Art. 2º** Sob pena de rescisão do contrato de cedência, fica a Indústria beneficiada obrigada a:

**I** – Manter no seu quadro funcional os 21 (vinte e um) empregados que atualmente trabalham na Empresa, com suas carteiras profissionais assinadas, efetuando o pagamento de todos encargos sociais previstos em lei;

**II** – Após a ativação dos novos empreendimentos, gerar no período de 02 (dois) anos, no mínimo mais 10 (dez) novos empregos, com suas carteiras profissionais assinadas, efetuando o pagamento de todos encargos sociais previstos em lei;

**III** – Manter os impostos em dia, ficando com as obrigações legais e tributárias regularizadas perante o Município, o Estado e a União.

**Art. 4º** Em caso de cessação das atividades da Empresa, fica sem efeito a presente autorização de cedência dos materiais.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22  
de setembro de 2010.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

## TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO** que entre si celebram, de um lado, o Município de **TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ivo dos Santos Lautert**, brasileiro, casado, CPF nº 186.503.090-20, devidamente autorizado pela Lei nº 3.164, de 22 de setembro de 2010, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa JSW Ferragens e Locação de Equipamentos Ltda, estabelecida na Avenida Lautert Filho, nº 705, bairro Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.981/0001-63, neste ato representado por seu Sócio-Administrador, **Sr. Wagner Matias**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 015.546.470-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **EMPRESA**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira

O **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei nº 3.164, de 22 de setembro de 2010, resolve celebrar o presente convênio, visando a cedência de material para aterro e emparelhamento do pátio da Empresa JSW Ferragens e Locação de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.981/0001-63, localizada na Avenida Lautert Filho, nº 705, bairro Santo Antônio, nesta cidade.

§ 1º Os auxílios são para a adequação do pátio da Empresa, visando a construção de um pavilhão de 450,00 m<sup>2</sup> junto a Avenida Farrapos nº 204, onde ficarão concentradas todas as atividades de fabricação, manutenção e montagens para as Indústrias clientes;

§ 2º A disponibilidade da cedência do material, que será aterro para o pátio, acontecerá de acordo com as condições e prioridades da Secretaria de Obras, podendo ser realizada em até dois anos;

§ 3º O auxílio de que trata o “caput” deste artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, inciso I, do Art. 5º;

### Cláusula Segunda

Sob pena de rescisão do contrato de cedência, fica a Indústria beneficiada obrigada a:

**I** – Manter no seu quadro funcional os 21 (vinte e um) empregados que atualmente trabalham na Empresa, com suas carteiras profissionais assinadas, efetuando o pagamento de todos encargos sociais previstos em lei;

**II** – Após a ativação dos novos empreendimentos, gerar no período de 02 (dois) anos, no mínimo mais 10 (dez) novos empregos, com suas carteiras profissionais assinadas, efetuando o pagamento de todos encargos sociais previstos em lei;

**III** – Manter os impostos em dia, ficando com as obrigações legais e tributárias regularizadas perante o Município, o Estado e a União.

**Cláusula Terceira**

Em caso de cessação das atividades da Empresa, fica sem efeito a presente autorização de cedência dos materiais.

**Cláusula Quarta**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Taquari, 22 de setembro de 2010.

**Wagner Matias**  
Sócio - Administrador  
“JSW Ferragens e Locação de Equipamentos Ltda.”

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a autorização para que o Poder Executivo Municipal possa auxiliar a Empresa JSW Ferragens e Locação de Equipamentos Ltda, através da cedência de material para aterro e emparelhamento do pátio da mesma, melhorando sua estrutura para que Empresa possa construir um pavilhão de 450,00 m<sup>2</sup> junto a Avenida Farrapos nº 204, onde ficarão concentradas todas as atividades de fabricação, manutenção e montagens para as Indústrias clientes.

A cedência, dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, inciso I, do Art. 5º, e com a Ata nº 05/2010, de 26 de agosto de 2010 do PROTAQ, permitindo através deste auxílio, que novos empreendimentos sejam instalados.

A Empresa, que atualmente possui 21 (vinte e um) funcionários, se compromete no período de até 02 (dois) anos, gerar no mínimo mais 10 (dez) empregos, tendo possibilidade de elevar esse número, visto que possuem grande demanda de seus clientes: Duratex, Milenia Agrociências, Doux Frangosul, entre outros.

Assim, encaminhamos o projeto para apreciação dos Nobres Edis, na certeza de uma boa acolhida frente a possibilidade de crescimento da Empresa e o retorno positivo com a geração de novos empregos para o Município.

Atenciosamente,



**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor  
**Ramon de Jesus Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
N/CIDADE